

---

## **RESUMO DA ATA DA REUNIÃO**

Conselho Pedagógico da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém  
Comissão Coordenadora

N.º 1/2022

No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois, pelas catorze e trinta horas, teve lugar a reunião ordinária, por vídeo conferência na plataforma Zoom <https://videoconf-colibri.zoom.us/j/82986810349>, da Comissão Coordenadora (CC) do Conselho Pedagógico (CP), com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

### **Ordem de Trabalhos**

1. Informações;
2. Aprovação da Ata nº 4/2021;
3. Constituição de Comissão para Revisão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes da ESGTS;
4. Pronúncia sobre o Regulamento Disciplinar dos Estudantes, Carta de Direitos e Garantias e Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Santarém, em sede de consulta pública

Estiveram presentes no início da reunião os docentes (anexo 1): Nuno Jorge, Goreti Dâmaso, Maria Filipa Nogueira, Ricardo São João; e os estudantes: Catarina Pereira, Nuno Matos.

Justificou a sua ausência o docente João Nascimento.

Não justificaram a ausência os restantes membros.

Após verificada a existência de quórum, o Presidente do CP, Professor Nuno Jorge deu início à reunião entrando de imediato no primeiro ponto da OT.

### **Ponto 2 - Aprovação da Ata nº 4/2021.**

O Presidente do CP informou que, por lapso, o ponto 2 da OT é aprovação da Ata nº4/2021 e deveria ser aprovação da Ata nº3/2021. Após aceitação da alteração da designação do ponto, a ata foi posta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade com 2 votos.

### **Ponto 3 - Constituição de Comissão para Revisão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes da ESGTS.**

---

Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém – ESGTS  
Complexo Andaluz – Apartado 295 – 2001-904 SANTARÉM  
Tel.: 351 243 303 200 – E-mail: [correio@esg.ipsantarém.pt](mailto:correio@esg.ipsantarém.pt) – [https://slesgt.ipsantarém.pt/esgt/sl\\_main](https://slesgt.ipsantarém.pt/esgt/sl_main)

---

O Presidente do CP comunicou que tomou a decisão de retirar este ponto da OT, porque a CC do CP não pode deliberar sobre a constituição de Comissões, baseando a sua informação no artigo 20º do regulamento interno do CP da ESGT do IPSantarém.

**Ponto 4 - Pronúncia sobre o Regulamento Disciplinar dos Estudantes, Carta de Direitos e Garantias e Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Santarém, em sede de consulta pública.**

O Presidente do CP informou que o CP só se poderá pronunciar sobre a Carta de Direitos e Garantias e o Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Santarém.

Tomando a palavra o membro Ricardo São João fez a seguinte proposta: “na página 27, no Artigo nº 7 no seu ponto 2, deverá haver uma tentativa na concretização de que recursos materiais, humanos e serviços estamos a falar”. Propõe que seja acrescentado: “tendo em conta as especificidades do curso”. Propôs ainda que nas páginas 28 e 29 seja uniformizado o tamanho da letra, bem como nas tonalidades utilizadas.

De seguida o membro Nuno Matos deu os seguintes contributos:

#### **Carta de Direitos e Garantias**

##### *Redação Atual*

Artigo 3º nº1 - Os membros da comunidade académica têm o direito de ser informados, **em tempo útil**, pelos órgãos de administração do IPSantarém, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, e de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas.

##### *Redação Proposta*

Artigo 3º nº1 - Os membros da comunidade académica têm o direito de ser informados, **no prazo máximo de 10 dias**, pelos órgãos de administração do IPSantarém, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, e de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas.

Esta alteração visa o cumprimento do Artigo 82.º Nº 3 do CPA, que tem a seguinte redação:

#### **Direito dos interessados à informação**

1 - Os interessados têm o direito de ser informados pelo responsável pela direção do procedimento, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos que lhes digam diretamente respeito, bem como o direito de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas.

2 - As informações a prestar abrangem a indicação do serviço onde o procedimento se encontra, os atos e diligências praticados, as deficiências a suprir pelos interessados, as decisões adotadas e quaisquer outros elementos solicitados.

**3 - As informações solicitadas ao abrigo do presente artigo são fornecidas no prazo máximo de 10 dias.**

4 - Nos procedimentos eletrónicos, a Administração deve colocar à disposição dos interessados, na Internet, um serviço de acesso restrito, no qual aqueles possam, mediante prévia identificação, obter por via eletrónica a informação sobre o estado de tramitação do procedimento.

5 - Salvo disposição legal em contrário, a informação eletrónica sobre o andamento dos procedimentos abrange os elementos mencionados no n.º 2.

### **Código de Ética e de Conduta do IPSantarém**

Artigo 11º deverá ser aditado:

Os trabalhadores docentes e investigadores devem ainda:

- a) Recusar obter projetos e financiamento através da utilização de informação enganosa sobre perícias e competências ou usando representações incorretas ou propositadamente deslocadas, de resultados obtidos anteriormente, ou ainda a criação consciente de falsas expectativas em terceiros;
- b) Garantir que não fazem interpretação de resultados de investigação de forma negligente ou deliberadamente falsa;
- c) Assegurar que não se apresentam como autor ou coautor de artigos ou de qualquer outra criação intelectual para os quais não tenham contribuído;
- e) Pedir escusa de participar em júris que apreciem candidatos em áreas científicas que são afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenha conhecimento relevante;

Artigo 12º deverá ser aditado:

Captar sons ou imagens de atividades em que participe, seja qual for a sua natureza (aula, reunião, seminário, conferência, entre outras) e o formato de realização (presencial ou a distância), salvo autorização prévia dos participantes;

Esta alteração visa o cumprimento do Decreto-Lei 48/95 no seu artigo 199º

## Gravações e fotografias ilícitas

### 1 - Quem sem consentimento:

Gravar palavras proferidas por outra pessoa e não destinadas ao público, mesmo que lhe sejam dirigidas; ou utilizar ou permitir que se utilizem as gravações referidas na alínea anterior, mesmo que licitamente produzidas; é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

### 2 - Na mesma pena incorre quem, contra vontade:

Fotografar ou filmar outra pessoa, mesmo em eventos em que tenha legitimamente participado; ou utilizar ou permitir que se utilizem fotografias ou filmes referidos na alínea anterior, mesmo que licitamente obtidos.

### 3 - É correspondentemente aplicável o disposto nos artigos 197.º e 198.º

Utilizar em exclusividade as plataformas informáticas autorizadas e disponibilizadas pelo IP Santarém, visando o ensino e avaliação sob qualquer forma, garantindo assim a sua rastreabilidade e auditoria, não sendo permitida o uso de redes sociais e/ou outras plataformas informáticas sobre qualquer forma”.

Após a apresentação das sugestões, foi posta à votação a Pronúncia sobre o Regulamento Disciplinar dos Estudantes, Carta de Direitos e Garantias e Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Santarém, em sede de consulta pública, tendo sido aprovada por unanimidade com 6 votos a favor (anexo 3).

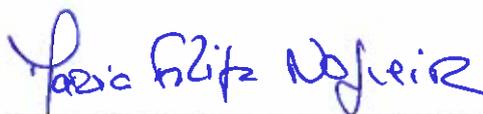
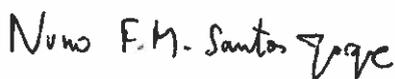
De seguida, foi solicitado um voto de confiança para ser elaborada a Ata em minuta desta reunião, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, com 6 votos a favor.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos.

ESGTS, primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois

O Presidente

A Secretária



[Nuno Jorge]

[Maria Filipa Nogueira]